

Parecer Jurídico
Protocolo: 20.159.511-8
4º Aditivo Contrato CECS nº 008/2019

1) Vistos, etc.;

2) AAE/CECS, por meio da SAF, solicita análise jurídica acerca da pretensão de alteração do Contrato CECS 008/2019, em aditivo prevendo a prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, num total de 60 meses, conforme memorando de mov. 3 e concordância entre as partes;

2.1. O pleito tem origem em manifestações do CECS e o fornecedor – SIMEPAR (movs. 2 e 6), bem como em atualização de preços de mercado para os serviços, como exposto no memorando (mov. 3) e documento paradigma de mov. 9 ;

3) AAE/CECS aferiu a conveniência e oportunidade, bem como a necessidade do aditamento da contratação respectiva, conforme consta do Memorando de mov. 3, bem como que a vigência contratual e limite legal de aditamento foram respeitados, tanto de execução, quanto de vigência, havendo orçamento atualizado (mov. 8), além de privilegiar os interesses públicos sob gestão do CECS, havendo aparente aderência à legalidade nos critérios adotados para a alteração contratual;

4) Sob a ótica jurídico-legal, e após a análise do processo e do conjunto documental que o instrui, e considerando as razões da AE/CECS (mov. 3), verifica-se que o processo de aditamento da vigência e execução da contratação demonstra viabilidade jurídica para sua realização, na medida em que restam atendidos os fundamentos legais dispostos na Lei 13.303/16, assim como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., mormente artigos 76 e 80;

5) Diante do exposto, e cumpridos e mantidos os requisitos legais, entendo pela viabilidade jurídico-legal do processo de 4º aditivo em tela, vinculado às razões e deliberações da AE/CECS e dos fundamentos legais supra expostos;

6) Em face da viabilidade jurídica, aponho os vistos jurídicos na minuta de edital de mov. 14;

7) Deve o processo cumprir o rito legal da publicidade, em todas as suas etapas.;

8) É o parecer.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Sena
Advogado Consultor
COPEL/CECS
Assessoria Jurídica

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-900 – Centro – Curitiba – PR.
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



ePROCOLO



Documento: **Protocolo20.159.51184oAditivoProrrogaçaoVigenciaeExecucaoContrato0082019.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Sena (XXX.939.709-XX)** em 03/04/2023 15:12 Local: CECS/ASSJURIDICA.

Inserido ao protocolo **20.159.511-8** por: **Paulo Sergio Sena** em: 03/04/2023 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ffe759e80afc12c7e9d694a827406fc.